



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 358/2020, REFERENTE AO LOTE 002, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2019, PROCESSO LICITATORIO Nº 20539/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 358/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A EMPRESA THOR CONSTRUTORA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 2.7: SÃO PAULO-CABRAL-DIVISA COM ITAPEMIRIM (BREJO GRANDE), REFERENTE AO LOTE 002, COM EXTENSÃO DE 4,02, KM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante**, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 358/2020 firmado com a empresa THOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.204.071/0001-74, com sede estabelecida na Avenida Diamante, nº 418, Setiba, Guarapari/ES - CEP: 29.222-350, neste ato pelo seu representante legal, Sr. ELESSANDRO SIQUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 073.430.157-02 e RG nº 1.336.990 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Benjamim Silva, nº 122, Edifício Travaglia, Apto. 201, Centro, Maratáizes/ES - CEP: 29.345-000, conforme Cláusula Treze, Item 13.1, "a" do Contrato e Artigo 78, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 358/2020, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br>), conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, tendo em vista o mandato de segurança nº 0000473-63.2020.8.08.0041.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto conforme Cláusula Treze, Item 13.1, "a", do Contrato e Artigo 78, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o mandato de segurança nº 0000473-63.2020.8.08.0041.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1 - A rescisão contratual foi feita por ato da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

4.1 - Por força da presente rescisão, o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação dá por rescindido o Contrato nº 358/2020, de que trata a cláusula 13.1, "a" e Artigo 78, Inciso XII, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Lei Federal nº 8.666/93 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito a Comarca de Presidente Kennedy/ES.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Kennedy - ES, 06 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
WAGNER PORTO VIANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES  
CONTRATANTE